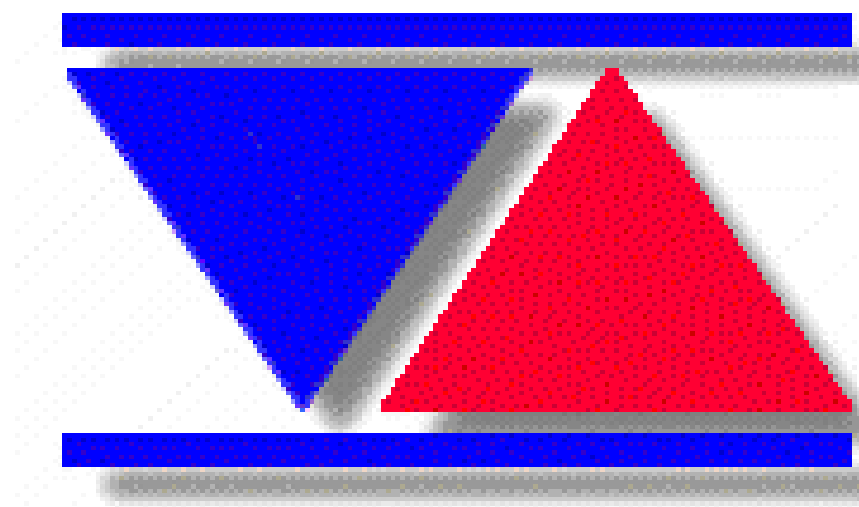

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA (TCE/BA)
5ª COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
GERÊNCIAS DE AUDITORIA 5A E 5B



RELATÓRIO DE AUDITORIA

PROCESSO DE CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA
EXERCÍCIO: 2018
PROCESSO Nº: TCE/001602/2019
RELATOR: MARCUS VINÍCIUS DE BARROS PRESÍDIO

SUMÁRIO

1 IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO.....	3
2 ROL DE RESPONSÁVEIS.....	3
3 INTRODUÇÃO E OBJETIVO.....	3
4 ESCOPO, PROCEDIMENTOS E FONTES DE CRITÉRIO.....	4
5 RESULTADO DA AUDITORIA.....	6
5.1 Formalização do processo.....	7
5.2 Acompanhamento da Auditoria no Plano Estadual de Educação.....	7
6 ACOMPANHAMENTO DE JULGAMENTOS/APRECIACÕES.....	10
6.1 Determinações e recomendações.....	10
6.2 Julgamento/apreciação de auditorias anteriores.....	10
7 CONCLUSÃO.....	11
APÊNDICE 01 - ROL DE RESPONSÁVEIS.....	12



RELATÓRIO DE AUDITORIA

1 IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO

Natureza da auditoria:	Processo de Contas da Administração Direta
Unidade jurisdicionada (UJ):	Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC)
Nº do processo:	TCE/001602/2019
Relator:	Marcus Vinícius de Barros Presídio
Exercício:	2018
Ordem de serviço:	048/2019
Equipe de auditoria:	Otávio Raimundo Vieira de Melo Batista Soares (Auditor de Contas Públicas), Juliana Alves Prates Caminha de Castro (Auditora Estadual de Controle Externo), Fernando Antonio Lima da Silva (Líder de Auditoria), Luciana Pimentel de Moraes (Líder de Auditoria), Alcione de Araújo Macedo (Líder de Auditoria), Israel Santos de Jesus (Gerente de Auditoria), José Luís Galvão Pinto Bonfim (Coordenador)

2 ROL DE RESPONSÁVEIS

Anexo 1

3 INTRODUÇÃO E OBJETIVO

Em conformidade com a Resolução nº 168/2018, que aprovou o Plano de Diretrizes do Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE/BA) para o exercício de 2019, e com o Ato nº 95/2019, que aprovou o registro do Plano Operacional do TCE/BA no Sistema Maestro, para o referido exercício, e de acordo com as Ordem de Serviço nº 048/2019, expedida pela 5ª Coordenadoria de Controle Externo, foi realizado o exame das contas da Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC), relativas ao exercício findo em 31/12/2018.

A Secretaria da Educação do Estado da Bahia foi selecionada para exame *in loco*, foi selecionada para exame *in loco*, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução anteriormente mencionada.

Considerando o art. 12, inciso III, da Resolução nº 140/2018, este processo é composto pelas unidades para as quais a aplicação dos procedimentos auditoriais não resultou na constatação de achados relevantes. As demais unidades foram destacadas, individualmente, conforme a seguir:

QUADRO 01 - Prestações de Contas Destacadas

Unidade	Responsável	Período	Nº do processo
Diretoria Geral	Leandro de Teive e Argolo dos Santos	01/01 a 31/12/2018	TCE/007168/2019
Dirigente Máximo	Walter de Freitas Pinheiro	01/01 a 31/10/2018	TCE/007196/2019
	Isabella Paim Andrade	01/10 a 31/12/2018	
Coordenação Executiva de Infraestrutura da Rede Física	Aurélio Pires Junior	01/01 a 19/06/2018	TCE/007169/2019
	Carla Cristina Santana de Lima	20/06 a 31/12/2018	

Fonte: ProInfo.

O trabalho teve por objetivo fundamentar opinião sobre a regularidade da execução orçamentária, financeira e patrimonial, o cumprimento das disposições legais pertinentes e a fidedignidade das informações apresentadas na prestação de contas.

4 ESCOPO, PROCEDIMENTOS E FONTES DE CRITÉRIO

Os exames foram realizados na extensão devida, em conformidade com as Normas de Auditoria Governamental (NAGs) aplicadas ao Controle Externo Brasileiro e as Normas Brasileiras de Auditorias do Setor Público (NBASP), compreendendo: planejamento dos trabalhos; verificação da observância às normas aplicáveis e constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações apresentadas.

A Auditoria abrangeu as áreas orçamentária e financeira.

Os principais procedimentos de auditoria utilizados foram os seguintes:

- levantamento de dados no Sistema de Observação das Contas Públicas (Mirante) e nos sistemas corporativos do Estado e confronto com a documentação suporte dos registros;
- Verificação da formalização do Processo;
- Conferência de cálculos;
- Acompanhamento dos achados das auditorias anteriores;
- Entrevistas com dirigentes e servidores; e
- Obtenção de esclarecimentos junto ao Gestor.

Na execução da auditoria, foram utilizadas, principalmente, as seguintes fontes de critério:

- Constituição Federal;
- Lei Federal nº 4.320/1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos

- Municípios e do Distrito Federal;
- Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF). Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
 - Lei Federal nº 8.429/1992. Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências;
 - Lei Federal nº 8.666/1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
 - Constituição Estadual;
 - Lei Complementar Estadual nº 005/1991. Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado da Bahia e dá outras providências;
 - Lei Estadual nº 2.322/1966. Disciplina a administração financeira, patrimonial e de materiais do Estado;
 - Lei Estadual nº 6.677/1994. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Bahia, das autarquias e das fundações públicas estaduais;
 - Lei Estadual nº 9.433/2005. Dispõe sobre as licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito dos poderes do Estado da Bahia e dá outras providências;
 - Lei Estadual nº 11.359/2009. Institui o Programa estadual do Transporte Escolar no Estado da Bahia - PETE/BA e dá outras providências.
 - Lei Estadual nº 13.204/2014. Modifica a estrutura organizacional da Administração Pública do Poder Executivo Estadual e dá outras providências;
 - Lei Estadual nº 13.468/2015. Institui o Plano Plurianual Participativo (PPA) do Estado da Bahia para o quadriênio 2016 - 2019;
 - Lei Estadual nº 13.727/2017. Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018, e dá outras providências (LDO);
 - Lei Estadual nº 13.833/2018. Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício financeiro de 2018 (LOA);
 - Decreto Estadual nº 181-A/1991. Dispõe sobre o processo de despesa de exercícios encerrados;
 - Decreto Estadual nº 6.885/1997. Institui o Sistema de Administração de Patrimônio para bens móveis permanentes da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e dá outras providências;
 - Decreto Estadual nº 7.919/2001. Institui o Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços (SIMPAS), no âmbito da Administração Pública Estadual, e dá outras providências;

- Decreto Estadual nº 8.877/2004. Aprova o Regimento da Secretaria da Educação;
- Decreto Estadual nº 9.461/2005. Dispõe sobre a classificação de material para fins de controle do orçamento público, de apropriação contábil da despesa e de administração patrimonial do Estado, inclusive alienação e dá outras providências;
- Decreto Estadual nº 14.125/2012. Institui o Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia (FIPLAN);
- Decreto Estadual nº 16.059/2015. Disciplina as atividades das Coordenações de Controle Interno e dá outras providências;
- Decreto Estadual nº 01/2018. Aprova a programação da execução orçamentária e financeira do Poder Executivo, seus órgãos, entidades e fundos, para o exercício 2018, e dá outras providências;
- Decreto Estadual nº 18.716/2018. Aprova a 11ª Edição do Manual de Encerramento de Exercício Financeiro e estabelece e dispõe sobre os procedimentos ao Enceramento do Exercício de 2018;
- Resolução Regimental TCE nº 012/1993. Dispõe sobre normas de procedimento para o Controle Externo da Administração Pública;
- Resolução TCE nº 140/2018. Dispõe sobre normas para prestação de contas pelos responsáveis por Unidades Jurisdicionadas da Administração Direta e Indireta Estadual para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia;
- Resolução nº 168, de 18/12/2018. Aprova as Diretrizes para o Planejamento Operacional e para o Sistema de Avaliação de Desempenho do exercício de 2019 e dá outras providências;
- Ato TCE nº 95/2019. Aprova o registro do Plano Operacional do TCE/BA no Sistema Maestro, para o exercício de 2019;
- Portaria nº 3.405/2011. Dispõe sobre os processos de adesão e habilitação, os critérios e condições de repasse de recursos financeiros, e as formas de execução e prestação de contas referentes ao Programa estadual do Transporte Escolar no Estado da Bahia – PETE/BA, e dá outras providências.
- Portaria nº 3.015/2013. Altera a Portaria nº 3.405/2011, que dispõe sobre os processos de adesão e habilitação, os critérios e condições de repasse de recursos financeiros, e as formas de execução e prestação de contas referentes ao Programa Estadual do Transporte Escolar no Estado da Bahia – PETE/BAHIA, e dá outras providências.
- Portaria nº 2819/2018 – Altera a Portaria nº 3.105/2013 que dispõe sobre os processos de adesão e habilitação, os critérios e condições de repasse de recursos financeiros, e as formas de execução e prestação de contas referentes ao Programa estadual do Transporte Escolar no Estado da Bahia – PETE/BA, e dá outras providências.
- Normas de Auditoria Governamental (NAGs) aplicadas ao Controle Externo Brasileiro;
- Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP);



- Manual de Auditoria Governamental do TCE/BA; e
- Princípios de Contabilidade

No transcurso da auditoria não foram impostas limitações no tocante ao escopo e ao método utilizado nos trabalhos.

5 RESULTADO DA AUDITORIA

Concluídos os trabalhos relativos ao exame das contas da administração direta da Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC), relativas ao exercício findo em 31/12/2018, não foram observados, pela Auditoria, achados e fatos significativos.

5.1 Formalização do processo

Constatou-se que o processo de contas da Secretaria da Educação do Estado da Bahia ingressou neste Tribunal no dia 23/02/2017, portanto, dentro do prazo regulamentar. Verificou-se também que todas as peças necessárias a sua composição foram apresentadas em conformidade com o disposto na Resolução nº 140/2018, deste TCE.

5.2 Acompanhamento da Auditoria no Plano Estadual de Educação

5.2.1 Atividades de Acompanhamento do PEE em 2019

5.2.1.1 Atuação insuficiente do Conselho Estadual de Educação (CEE) em relação à implementação e monitoramento das metas do Plano Estadual de Educação

A Auditoria identificou no Plano Estadual de Educação entregas que estão relacionadas a atuação do Conselho para a implementação de estratégias e por conseguinte para o alcance metas. Foram solicitadas informações à gestão a respeito destas cujos resultados estão apresentados a seguir:

QUADRO 02: Acompanhamento das estratégias do PEE relacionadas Conselho Estadual de Educação

Estratégia	Resposta do CEE	Comentário da Auditoria
Meta 01, Estratégia 6: fomentar e subsidiar a elaboração de diretrizes e orientações para organização e funcionamento de instituições de Educação Infantil, no Sistema Estadual de Educação até o 2º de vigência do PEE-BA.	O CEE vem buscando dialogar com os Conselhos Municipais, com intermediação da UNCME, para o estabelecimento de atos legais que fixem normas específicas de funcionamento para a Educação infantil e que sejam válidas para todos os municípios.	A decisão de ter a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação como aliada na implementação da estratégia é apropriada, no entanto, não foram apresentadas informações de quantos e quais Municípios alcançaram o objetivo a partir das ações de fomento e assistência do CEE.
Meta 01, Estratégia 11: apoiar, técnica e pedagogicamente, os Municípios para a criação de setor específico de Educação Infantil nas secretarias de educação, estimulando os conselhos municipais a elaborarem orientações e diretrizes para a Educação Infantil, até o fim do segundo ano de vigência do PEE-BA.	O CEE-BA busca apoiar os municípios através de canais de comunicação com os Conselhos e Secretarias Municipais de Educação, como a Ouvidoria do Conselho e também por emails. Sempre que solicitado, o CEE-BA realiza atividades com atendimentos presenciais às instituições e participa de encontros promovidos pelas instituições parceiras.	A resposta apresentada não proporciona a Auditoria convicção do impacto da atuação do CEE no alcance dos propósitos da estratégia, uma vez que não foram indicados os Municípios que criaram setor de Educação Infantil, bem assim quais conselhos municipais elaboraram orientações e diretrizes para a Educação Infantil, desde a aprovação do PEE.
Meta 01, Estratégia 21: encaminhamento ao Conselho Estadual de Educação de propostas de diretrizes curriculares para a Educação Infantil das redes municipais que não se constituem como sistema, até o final	O cumprimento implica no processo de elaboração das diretrizes curriculares conforme a Base Nacional Comum Curricular. Que o CEE participa, desde janeiro de 2018, do Comitê Estadual de Implementação da BNCC no	É reconhecida a interdependência das diretrizes curriculares com a Base Nacional Comum Curricular, contudo a resposta apresentada não oferece a auditoria a condição de avaliar o grau de participação do Conselho na implementação



5ª Coordenadoria de Controle Externo
Gerências 5A e 5B

Estratégia	Resposta do CEE	Comentário da Auditoria
do primeiro ano de vigência do PEE-BA.	Estado da Bahia.	da estratégia pois não ficou evidente se a partir da aprovação do PEE foram encaminhadas ao CEE propostas de diretrizes curriculares para a Educação Infantil das redes municipais que não se constituem como sistema.
Meta 02, Estratégia 06: promover a articulação entre os sistemas e redes municipais de ensino e apoiar elaboração e encaminhamento ao CEE, de proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os estudantes do Ensino Fundamental, considerado o caráter específico de espaços socioculturais onde se situam as escolas, até o final do primeiro ano de vigência do PEE-BA.	O Conselho declarou não existirem registros em protocolo de encaminhamentos de propostas de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os estudantes do Ensino Fundamental, considerado o caráter específico de espaços socioculturais onde se situam as escolas. Ressalta que o CEE-BA está atento para o necessário e imprescindível cumprimento do caput do art. 26 da Lei 9394/96, relacionado à complementação dos currículos por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.	Os esclarecimentos trazidos em relação a estratégia confirmam que o Conselho Estadual de Educação, desde a aprovação do PEE ainda não foi demandado para se pronunciar a respeito de qualquer proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os estudantes do Ensino Fundamental.
Meta 02, Estratégia 07: indicar o Conselho Estadual de Educação para propor normativas sobre o acompanhamento e o apoio individualizado aos estudantes do Ensino Fundamental com dificuldades de aprendizagem de qualquer natureza.	O CEE/BA vem realizando o acompanhamento e apoios individualizados com o lastro nas Resoluções nº 79/2009 – Estabelece normas para a Educação Especial, na Perspectiva da Educação inclusiva e nº 14/2014 – Dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. As demandas não contempladas nas resoluções citadas foram em 2018 atendidas através da emissão de seis Pareceres.	Os registros do CEE denotam que a Educação Especial está contemplada com produção normativa do Conselho, no entanto para as demais modalidades de ensino ainda não existem normativos específicos para o acompanhamento e o apoio individualizado aos estudantes com dificuldades de aprendizagem de qualquer natureza.
Meta 02, Estratégia 10: normas regulatórias sobre a participação dos docentes e gestores escolares na organização do trabalho pedagógico, nas ações de gerenciamento e nas responsabilidades previstas nos arts. 12 a 14 da LDB, na programação do tempo e horário da escola para o desenvolvimento dessas ações previstas, com destaque para a adequação do calendário escolar à realidade local, à identidade cultural e à territorialidade.	Antes da realização da normatização, deverá ser aprovada lei específica do Sistema Estadual de Ensino, disciplinando a organização da Educação Básica e da Educação Superior, e a gestão democrática da educação pública no âmbito do Estado.	Conforme entendimento apresentado pelo CEE estará comprometida a implementação da estratégia enquanto não se concretizar o ordenamento em lei específica do Sistema Estadual de Ensino, exigência esta prevista no art. 10 da Lei do PEE que deveria já ter sido cumprida desde meados de 2017.
Meta 03, Estratégia 01: preparo do ordenamento normativo orientador para que o Ensino Médio seja espaço de ressignificação e recriação da cultura herdada, privilegiando o apoio e a troca de conhecimentos, para assegurar o bem-estar dos adolescentes e jovens.	A homologação da BNCC do Ensino Médio foi protelada pelo MEC e impediu o Conselho Estadual de Educação da Bahia de cumprir sua função normativa, qual seja, disciplinar, no âmbito do Sistema, a implementação das diretrizes e bases da educação nacional. No entanto para atender aos questionamentos e dúvidas reiteradas sobre a temática, o CEE vem expedindo orientações preliminares.	A BNCC do Ensino Médio somente foi aprovada pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) na primeira semana de dezembro de 2018. Resta a Auditoria monitorar a atuação do CEE em 2019 no que diz respeito as entregas da estratégia 01 da Meta 3 do PEE.
Meta 03, Estratégia 06: articular com os sistemas municipais a formulação de políticas educacionais que assegurem o direito de aprender dos estudantes e apresentá-las para consulta pública e posterior encaminhamento ao Conselho de Educação competente, até o primeiro ano de vigência do PEE-BA.	O CEE tem participado em conjunto com a Secretaria de Educação do planejamento e execução de políticas educacionais, com representações no Comitê Estadual de Implementação da BNCC e no Grupo de Trabalho de Planejamento com a finalidade de construção dos produtos do Planejamento Estratégico Organizacional.	As informações prestadas em relação à implementação da estratégia não foram satisfatórias a ponto de certificarem o sucesso e a abrangência das ações governamentais relacionadas a garantia do direito de aprender dos estudantes.
Meta 03, Estratégia 16: encorajar o aproveitamento dos estudos feitos em programas complementares, a ser regulamentado por ato do Conselho Estadual de Educação.	O Conselho, desde a aprovação do PEE não recebeu demanda e nem regulamentou qualquer programa complementar advindo de estudos, a despeito de afirmar que o prazo de execução se mantém em curso.	Assim como nas estratégias 01 e 06, a estratégia 16 também demonstra baixa condição de implementação, situações estas que merecem atenção de possíveis impactos para realização da Meta 3.
Meta 03, Estratégia 22: assegurar, por meio de normativa do Conselho Estadual de Educação, que o respeito às diversidades seja objeto de tratamento didático-pedagógico transversal no desenvolvimento dos currículos das escolas de Ensino Médio, respeitando os direitos humanos e o combate a todas as formas de discriminação e intolerância, à luz do conceito de suprallegalidade presente no ordenamento jurídico brasileiro.	O Conselho reconhece necessidade de normatização que assegure a implementação destas temáticas concernentes a estratégia, a despeito de ter apresentado um rol de normativos vigentes que individualmente trazem conteúdos relacionados ao Direito Educacional, à Educação Básica, à Educação Profissional e aos chamados tema Integradores e Transversais.	A resposta apresentada sugere a necessidade de produção de normativo específico para atender a finalidade da estratégia, a despeito de reconhecer que elementos da temática estão tratados de forma dispersa em vários normativos produzidos pelo Conselho.
Meta 04, Estratégia 13: definir, no segundo ano de vigência deste PEE-BA, indicadores	Em todas as análises de processos referentes à autorização e renovação de funcionamento de	O fato de o Conselho executar ações de fiscalização e de avaliação voltadas a matérias



5ª Coordenadoria de Controle Externo
Gerências 5A e 5B

Estratégia	Resposta do CEE	Comentário da Auditoria
de qualidade e políticas de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições de ensino, públicas e privadas, que prestam atendimento a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, sob o aval do Conselho Estadual de Educação. Meta 04, Estratégia 18: desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da Educação Especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos, com o aval do Conselho Estadual de Educação, em comum acordo com os Conselhos Municipais de Educação.	Curso de Educação Básica, incluindo a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, avalia-se, bem como fiscaliza-se o cumprimento de normativas relacionadas à Acessibilidade, Educação Especial e Inclusão de Pessoas com Deficiência.	ligadas à Acessibilidade, Educação Especial e Inclusão de Pessoas com Deficiência não garante a implementação das estratégias. Não ficou evidenciado que o CEE e/ou demais Conselhos Municipais tenham reconhecido a existência e/ou referendado a utilização de indicadores como parâmetros de avaliação da qualidade do atendimento a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou mesmo para a Educação Especial e para a educação bilíngue para surdos.
Meta 06, Estratégia 04: estabelecer protocolo de medidas pedagógicas, normatizado pelo Conselho Estadual de Educação e reiterado pelos conselhos municipais de educação para garantir a ampliação do tempo de permanência dos estudantes na escola, sem distinção entre turnos e com perfil de sequenciamento de atividades curriculares, integradas ou não com outros espaços educativos da sociedade.	O Conselho, desde a aprovação do PEE não regulamentou qualquer protocolo de medidas pedagógicas para garantir a ampliação do tempo de permanência dos estudantes na escola.	Não ter essa estratégia implementada após quase 5 anos de aprovação do Plano Nacional e após 3 anos de aprovação do Plano Estadual sinaliza alerta de prejuízo e risco ao cumprimento da Meta 06 do PEE: "Educação em tempo integral em, no mínimo, 25% das escolas públicas da Educação Básica, até o final do período de vigência deste PEE-BA".
Meta 13, Estratégia 07: Novos formatos para o reconhecimento dos cursos de Graduação que possam ser utilizados pelas universidades estaduais para dar agilidade aos procedimentos correlatos a essa finalidade legal.	O CEE/BA, no ano de 2018, realizou estudos acerca da normatização da Resolução CNE/CP nº 02/2015 para definir Diretrizes Curriculares para as Instituições de Ensino Superior, integrantes do Sistema Estadual de Ensino da Bahia. Realizou em março de 2019, Audiência Pública para discussão da Minuta do Projeto de Resolução que regulamenta a implantação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior dos Cursos de Graduação - Licenciatura, mantidos pelas Instituições de Ensino Superior, integrantes do Sistema Estadual de Ensino da Bahia, que contou com a participação de representantes das quatro universidades estaduais e outras Instituições de Ensino Superior.	As ações de implementação se mostram incipientes após 3 anos aprovação do PEE, considerando o objetivo da estratégia que é a de agilizar os procedimentos para o reconhecimento dos Cursos de Graduação que possam ser utilizados pelas universidades estaduais.
Meta 16, Estratégia 02: instituir áreas prioritárias para a Política Estadual de Formação de Docentes da Educação Básica, sob aval do CEE e colaboração da UNDIME e da UNCME sobre a formação docente e as necessidades do Sistema Estadual de Ensino.	Foi realizado estudo estatístico dos indicadores educacionais por Núcleo Territorial de Educação da Bahia, considerando as etapas da Educação Básica e suas modalidades nas esferas municipal, estadual e federal e nas dependências administrativas pública e privada, o que nos proporcionou a visualização do cenário de necessária atuação.	O Conselho noticiou ações preliminares relacionadas à implementação da estratégia, contudo não foi apresentado ato formal do Órgão avalizando a instituição das áreas prioritárias para a Política Estadual de Formação de Docentes da Educação Básica.
Meta 18, Estratégia 04: fomentar a criação e a implementação dos Planos de Carreira dos profissionais da rede particular de Educação Básica, por intermédio de normativa do Conselho Estadual de Educação.	O Conselho informa que a matéria está em discussão na Câmara de Educação Básica.	As informações prestadas são insuficientes para a Auditoria avaliar o estágio de implementação da meta.

Fonte: Lei do Plano Estadual de Educação, Ofício nº 97/2019/CEE/GAP.

Do exposto ficou constatada a necessidade de participação direta do Conselho para a implementação de pelo menos 14 estratégias de 07 metas do PEE. Vale observar que o Órgão, conforme o artigo 4º da Lei Estadual nº 13.559/2016, também deve exercer a competência de instância de monitoramento e de avaliação periódica da execução do Plano Estadual de Educação, tendo inclusive a obrigatoriedade de divulgar os resultados destas ações nos respectivos sítios institucionais da *internet*.



As análises das implementações das estratégias vinculadas às competências do CEE, bem assim o desconhecimento e a indisponibilidade de informações referentes aos resultados das ações desse Conselho na condição de agente de monitoramento e de avaliação, indicam que o PEE ainda não se tornou prioridade de gestão, pois os resultados organizacionais apresentados não necessariamente atendem às entregas institucionais exigidas pela Lei Estadual nº 13.559/2016.

6 ACOMPANHAMENTO DE JULGAMENTOS/APRECIÇÕES

6.1 Determinações e recomendações

No Relatório de Gestão constante na Prestação de Contas da Secretaria da Educação, 2018, são informadas as ações adotadas a fim de atender às determinações e recomendações exaradas nos Acórdãos e Resoluções do Tribunal Pleno do TCE/BA, as quais serão comentadas nos relatórios de auditoria nas prestações de contas das unidades envolvidas.

6.2 Julgamento/apreciação de auditorias anteriores

Em 27/05/2019 foram realizadas pesquisas no sistema ProInfo, com vistas a verificar os processos julgados ou apreciados por este TCE, no exercício de 2018, relativos à Unidade Jurisdicionada. O resultado encontra-se evidenciado no quadro a seguir:

QUADRO 03 - Processos a auditorias realizadas no âmbito da SEC

Exercício	Nº do Processo	Natureza	Situação Atual
2014	TCE/004027/2015	Processo de Contas Administração Direta	Aprovado com Ressalva e Multa. (Acórdão nº 197/2018)
2015	TCE/002164/2016	Processo de Contas destacado, referente ao processo TCE/001123/2016	Aprovado com Recomendação e Ressalva e Aplicação de Multa (Acórdão nº 202/2018).
2015	TCE/003875/2016	Processo de Contas Dirigente Máximo	Aprovado com Ressalvas, Recomendações e Multa (Acórdão nº 278/2018).
2015	TCE/001123/2016	Processo de Contas Administração Direta - 2015	Aprovado. (Acórdão nº 403/2016).GEARQ arquivado
2016	TCE/009204/2016	Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira	Juntar Prestação de Contas. (Resolução 00159/2017).
2016	TCE/009207/2016	Acompanhamento dos convênios e outros ajustes	Juntar Prestação de Contas. (Resolução 00040/2018).
2016	TCE/004246/2017	Processo de Contas Adm. Direta Destacado	Em andamento.
2016	TCE/001259/2017	Processo de Contas Original	Aprovação das contas dos



5ª Coordenadoria de Controle Externo
Gerências 5A e 5B

Exercício	Nº do Processo	Natureza	Situação Atual
			ordenadores de despesas. Destaque das contas do Dirigente máximo e junção às Contas da DG. (Acórdão nº 273/2017).
2017	TCE/009427/2017	Inspeção PEE	Expedição de Recomendação a atual Gestão da SEC. (Resolução nº152/2018).

Fonte: ProInfo.

7 CONCLUSÃO

Do exame realizado nas contas da Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC), relativas ao exercício findo em 31/12/2018, tendo como ordenadores os constantes do rol de responsáveis, Apêndice 01, após análise dos aspectos, orçamentário, financeiro e patrimonial, e com fundamento no artigo 24 da Lei Complementar nº 005/1991 e no artigo 122 do Regimento Interno deste TCE, a Auditoria sugere os seguintes opinativos:

7.1 Opinativos:

7.1.1 Aprovação com recomendação nos termos do inciso II, do art. 122 do Regimento Interno

Unidade: Conselho Estadual de Educação
Responsável: Anatércia Ramos Lopes

Achado	Item do Relatório
Atuação insuficiente do Conselho Estadual de Educação (CEE) em relação à implementação e monitoramento das metas do Plano Estadual de Educação	5.2.1.1

7.1.2 Aprovação nos termos do inciso I, do art.122 do Regimento Interno

Demais Unidades Gestoras listadas no rol de responsáveis, Apêndice 01.

APÊNDICE 01 - ROL DE RESPONSÁVEIS

Código	Unidade	Identificação do Gestor	Período de Exercício	Cargo	CPF	RG	Matrícula	Endereço	Telefone
3.11.11101.0014	Conselho Estadual de Educação	Anatércia Ramos Lopes	01/01/2018 a 31/12/2018	Presidente	146.182.065-00	171776267	-	Rua Portugal, nº 182, São Judas Tadeu, Itabuna Ba, CEP:45605-110	(71) 3345-5182
3.11.11101.0038	Superintendência de Planejamento Operacional e Organização da Rede Escolar	Frederico Gonçalves	01/01/2018 a 31/12/2018	Superintendente	217.431.935-72	158042590	116007922	Rua Wanderley Pinho nº 181, Edf. Grandes Mares AP 1204, Itaigara, Pituba, Salvador Ba, CEP:41815-270	(71) 8807-2850
3.11.11101.0046	Superintendência de Educação Profissional e Tecnologia	Durval Libanio Netto Mello	01/01/2018 a 31/12/2018	Superintendente	901.987.515-91	542918366	116012692	Rua da Taioba, nº 50, Caminho das Árvores, Salvador Ba, CEP:40000-000	(71) 3115-9018
3.11.11101.0064	Núcleo Regional de Educação 01 - Irecê	Clendson Rodrigues Barreto	01/01/2018 a 31/12/2018	Diretor	704.505.105-06	547611668	114499880	Rua Rio Paraguaçu, nº 200, Recanto das Árvores, Irecê Ba, CEP: 44.900-000	(75) 9980-8016
3.11.11101.0065	Núcleo Regional de Educação 02 - Bom Jesus da Lapa	Ayrleide Maria Miranda Pereira	01/01/2018 a 31/12/2018	Diretora	537.757.085-53	192190911	111154716	II Travessa Manoel Novaes, Nossa Senhora da Soledade, Bom Jesus da Lapa Ba, CEP:47600-000	(77) 3481-2150
3.11.11101.0066	Núcleo Regional de Educação 03 - Seabra	Mozart Macedo Xavier	01/01/2018 a 31/12/2018	Diretor	395.898.895-49	3702061	113706103	Rua Beira Rio, 144, Boa Vista, Seabra Ba, CEP:46900-000	(75) 9918-1536
3.11.11101.0067	Núcleo Regional de Educação 04 - Serrinha	Carlos Carneiro De Almeida	01/01/2018 a 31/12/2018	Diretor	129.740.725-34	1325646	112585295	Rua José Martins De Oliveira, Centro, Serrinha Ba, CEP:48700-000	(75) 3273-2570
3.11.11101.0068	Núcleo Regional de Educação 05 - Itabuna	Josefina Maria Castro dos Santos	01/01/2018 a 31/12/2018	Diretora	083.482.355-15	00009477907	116185916	Av. Juracy Magalhães, nº 264, Coaraci Ba, CEP: 45638-000	(73) 3241-1113
3.11.11101.0069	Núcleo Regional de Educação 06 - Valença	Flordolina Angelica De Andrade	01/01/2018 a 31/12/2018	Diretor	106.447.095-53	77395247	113508173	Av. Vereador José Franco Farias, nº 34, Graça, Valença Ba, CEP:45400-000	(75) 3643-3960
3.11.11101.0070	Núcleo Regional de Educação 07 - Teixeira de Freitas	Agnaldo Leal Pereira	01/01/2018 a 31/12/2018	Diretor	254.925.005-20	113837631	113082525	Rua Imperador, nº 145, Vila Caraipe, Teixeira De Freitas Ba, CEP: 45995-000	(75) 3165-2350
3.11.11101.0071	Núcleo Regional de Educação 08 - Itapetinga	Alécio Silva Chaves	01/01/2018 a 31/12/2018	Diretor	415.835.153-34	224871404	113381717	Rua Visconde do Rio Branco, s/n, Centro, Itapetinga Ba, CEP:45700-000	(77) 3261-3185
3.11.11101.0072	Núcleo Regional de Educação 09 - Amargosa	Andréa Iona dos Santos Silva	01/01/2018 a 31/12/2018	Diretora	536.651.805-97	294671790	112381992	Rua Leobino Pimentel, 305, Centro, Amargosa Ba, CEP:45300-000	(75) 3634-3146
3.11.11101.0073	Núcleo Regional de Educação 10 - Juazeiro	Marinez Silva Menezes Santos	01/01/2018 a 31/12/2018	Diretora	433.943.375-68	4319822	112047263	Rua Bela Vista, nº 26, Novo Encontro, Juazeiro Ba, CEP:48905-560	(74) 3611-7962



Código	Unidade	Identificação do Gestor	Período de Exercício	Cargo	CPF	RG	Matrícula	Endereço	Telefone
3.11.11101.0074	Núcleo Regional de Educação 11 - Barreiras	Maria Aparecida Vasco das Chagas	01/01/2018 a 31/12/2018	Diretor	439.248.245-68	1170093930	112426328	Rua Califórnia, nº 11, Vila Dulce, Barreiras Ba, CEP:47801-200	(77) 3614-3052
3.11.11101.0075	Núcleo Regional de Educação 12 - Macaúbas	Flordenice Rego Pereira Oliveira	01/01/2018 a 31/12/2018	Diretor	569.864.325-34	295893630	113160292	Rua Antônio Alfredo Sousa Filho, 346, Centro, Macaúbas Ba, CEP:46500-000	(77) 9989-1791
3.11.11101.0076	Núcleo Regional de Educação 13 - Caetité	André Moreira Brandão Silva	01/01/2018 a 31/12/2018	Diretor	501.667.355-15	479466017	113714318	Rua Luis Dias Laranjeira, nº 244, Santa Cruz, Palmas do Monte Alto Ba, CEP: 46460-000	(77) 3662-2065
3.11.11101.0077	Núcleo Regional de Educação 14 - Itaberaba	Eliana de Oliveira Morais	01/01/2018 a 31/12/2018	Diretora	228.882.685-15	140966412	116526120	Rua Rogério Rego, nº 19, São João, Itaberaba Ba, CEP: 46880-000	(75) 3251-5918
3.11.11101.0078	Núcleo Regional de Educação 15 - Ipirá	Nívea Maria Gomes Araújo	01/01/2018 a 31/12/2018	Diretora	688.359.145-15	478399960	113446614	Rua Calamar Residencial Villa Vida Plus, S/N, Edifício Lirios, Ap. 302, Conceição I, Feira de Santana Ba, CEP:44100-000	(71) 9660-3713
3.11.11101.0079	Núcleo Regional de Educação 16 - Jacobina	Audacy Batista Requião	01/01/2018 a 20/02/2018	Diretora	931.564.215-53	3368039	113851665	Avenida Odonel Miranda Rios, nº 406, Centro, Miguel Calmon Ba, CEP: 44720-000	(74) 9950-7124
		Nazaré Dos Santos Costa Alves	21/02/2018 a 31/12/2018	Diretora	492.418.775-53	-	114556412	Rua da Ponte, 23, Gonçalves, Caem - BA, CEP 44.730-000	(74) 3636-7077
3.11.11101.0080	Núcleo Regional de Educação 17 - Ribeira do Pombal	Fábio José Reis de Araújo	01/01/2018 a 20/06/2018	Diretor	013.150.225-59	34158391	115315445	Avenida Sete de Setembro, Centro, Fátima Ba, CEP:48415-000	(75) 9875-6783
		Francisco de Assis Cezar	21/06/2018 a 31/12/2018	Diretor	153.491.365-34	-	112542506	Avenida Evencia Brito, 512, Centro, Ribeira do Pombal - BA, CEP 48.400-000	(75) 9866-3720
3.11.11101.0081	Núcleo Regional de Educação 18 - Alagoinhas	Marli Monteiro de Jesus Araújo	01/01/2018 a 30/06/2018	Diretora	279.636.835-15	180554000	112398965	Loteamento Recanto da Lagoa, 22, Alagoinhas Velha, Alagoinhas Ba, CEP.: 48.030-300	(75) 9956-3035
		Edilza Santos	01/07/2018 a 31/12/2018	Diretora	374.741.975-53	276042921	112393355	Rua Rio Branco, 844, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - BA, CEP 48.030-070	(75) 9983-0964
3.11.11101.0082	Núcleo Regional de Educação 19 - Feira de Santana	Ivamberg dos Santos Lima	01/01/2018 a 23/03/2018 05/06/2018 a 31/12/2018	Diretor	562.754.205-53	335259197	112384982	Rua Caracol, Centro, Feira De Santana Ba, CEP: 44042-000	(75) 8847-8008
		Waleska Santos Cordeiro de Lima	24/03/2018 a 04/06/2018	Diretor	666.180.375-49	-	113156308	Avenida Rubens de Carvalho, 100, Casa 3ª, Vila Marian, Pedra Do Descanso, Feira De Santana - BA CEP.: 44.007-200	(75) 8851-7998
3.11.11101.0083	Núcleo Regional de Educação 20 - Vitória da Conquista	Ricardo Costa de Moraes	01/01/2018 a 31/12/2018	Diretor	384.029.475-49	221394192	112558947	Rua 3, nº 10, Vila Serrana II, Zabelê, Vitória Da Conquista Ba, CEP:45000-000	(77) 9136-5076
3.11.11101.0084	Núcleo Regional de Educação 21 - Santo Antônio de Jesus	Patricia Maria Paula Santos Dávila Pires	01/01/2018 a 31/12/2018	Diretora	545.435.175-04	271131241	113083597	Av Maria Preta, nº 05, Santa Rita, Santo Antônio de Jesus Ba, CEP:44.571-600	(75) 9277-0908
3.11.11101.0085	Núcleo Regional de Educação 22 - Jequié	Jose Calais Cerqueira Neto	01/01/2018 a 20/03/2018 05/06/2018 a 31/12/2018	Diretor	413.706.275-72	4095600	112730866	Rua Frederico Costa, nº 248, Campo do América, Jequié Ba, CEP:45200-225	(73) 3525-1649
		Aissi Braga de Oliveira	21/03/2018 a 04/06/2018	Diretor	528.897.855-72	369403411	115316522	Avenida Lions Club, nº 77, Jequezinho, Jequie - BA CEP 45.206-020	(73) 3528-8550
3.11.11101.0086	Núcleo Regional de Educação 23 - Santa Maria	Eleniza Castro De Oliveira	31/01/2018 a 31/12/2018	Diretora	674.332.945-20	563678	112586283	Rua D, Pedro II, nº 65, Centro, Santana Ba, CEP:47700-000	(77) 8126-3098



Código	Unidade	Identificação do Gestor	Período de Exercício	Cargo	CPF	RG	Matrícula	Endereço	Telefone
	da Vitória								
3.11.11101.0087	Núcleo Regional de Educação 24 - Paulo Afonso	Marcos Antônio Queiroz Pires	01/01/2018 a 31/12/2018	Diretor	442.553.145-00	419381430	113087321	Rua Otavio Mangabeira, Alves de Souza, Paulo Afonso Ba, CEP: 48602-030	(75) 3281-3168
3.11.11101.0088	Núcleo Regional de Educação 25 - Senhor do Bonfim	Izabel Cristina Curaça Gonçalves	01/01/2018 a 31/12/2018	Diretora	638.305.235-72	604456611	113446559	Rua Manoel Joaquim de Oliveira, nº 121, Santa Luzia, Campo Formoso Ba, CEP: 44790-000	(74) 9198-2607
3.11.11101.0089	Núcleo Regional de Educação 26 - Salvador	Luiz Henrique Bottas Peixoto	01/01/2018 a 31/12/2018	Diretor	740.875.415-68	412646064	113789850	Av. Joana Angélica, 1444, Nazaré, Salvador Ba, CEP:40050-002	(71) 8801-3004
3.11.11101.0090	Núcleo Regional de Educação 27 - Eunápolis	Ozanir Aldereti Fernandes Dela Libera	01/01/2018 a 31/12/2018	Diretor	427.789.807-68	337109532	111726351	Rua Men de Sá, nº 402, Centro, Eunápolis Ba, CEP:45820-470	(73) 3281-1017
3.11.11601.0001	Fundo de Assistência Educacional - Executora	Frederico Gonçalves	01/01/2018 a 31/12/2018	Superintendente	217.431.935-72	158042590	116007922	Rua Wanderley Pinho nº 181,Edf. Grandes Mares AP 1204, Itaigara, Pituba, Salvador Ba, CEP:41815-270	(71) 8807-2850
3.11.11801.0001	Instituto Anísio Teixeira - IAT - Executora	Desidério Bispo de Melo	01/01/2018 a 02/04/2018	Diretor geral	169.360.865-00	1384251	113097520	Conj. Recanto das Ilhas, nº 439-A, Apt. 304, São Marcos, Salvador Ba, CEP:41250-000	(71) 8619-6809
		Matheus Barreto Gomes	23/04/2018 a 31/12/2018	Diretor geral	813.173.525-72	678116806	116416901	Rua Valdemar Falcão, nº 1449, Horto Florestal, Salvador-BA, CEP.: 40295-010	(71) 9105-6105

Fonte: Processo de Prestação de Contas, 2018.

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Jose Luis Galvao Pinto Bonfim
Coordenador de Controle Externo - Assinado em 29/08/2019

Israel Santos de Jesus
Gerente de Auditoria - Assinado em 29/08/2019

Luciana Pimentel de Moraes
Líder de Auditoria - Assinado em 30/08/2019

Fernando Antonio Lima da Silva
Líder de Auditoria - Assinado em 30/08/2019

Alcione de Araujo Macedo
Líder de Auditoria - Assinado em 29/08/2019

Otavio Raimundo Vieira de Melo Batista Soares
Auditor de Contas Públicas - Assinado em 29/08/2019

Juliana Alves Prates Caminha de Castro
Auditor Estadual de Controle Externo - Assinado em 29/08/2019



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: YZNDQWMZIY